



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 041/2014.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014 de 17/03/2014

A empresa interessada na participação do Processo N° 041/2014 – Tomada de Preços n° 007/2014 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO N° 007/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Gian Francesco Voltolini, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando à execução dos serviços objeto abaixo indicado. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal, localizada na sede deste Município – Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, até às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2014** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às 09:05 horas, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA GLOBAL por Preço Unitário**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa do ramo para **Execução de serviços, com fornecimento de material para Reforma e Ampliação da Casa Dei Nonni Páscoa Voltolini no bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento**, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

1.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o servidor Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara, matrícula nº 205, Engenheiro Civil do Município de Nova Trento para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

1.2.1 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Estar cadastrado junto à Administração até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

2.2 – O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



é R\$ 186.115,04 (cento e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e quatro centavos).

2.3 – Considerando-se que é essencial a visitação ao local onde será executada a obra, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a **DECLARAÇÃO DE visita técnica**.

2.3.1 – A visita técnica para conhecimento das condições e local da obra, caso houver necessidade de informações adicionais, poderá ser realizada mediante agendamento na Prefeitura, situada à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelo telefone (48) 3267 3211, pelo responsável técnico da licitante, que será(ao) acompanhado(s) por funcionário do Município.

2.4 – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

Seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO, endereço: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

De 28 de março de 2014 a 16 de abril de 2014 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, fone/fax: (48) 3267-3211.

2.5 – O valor do edital é de R\$ 15,00 (quinze reais) a título de indenização pelas despesas na reprodução.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

3.4 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>:

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

3.5.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após 15 de outubro do presente exercício.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4.2.3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

OBS.: Será exigida a visita diária, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

4.2.3.3 - Declaração de visita ao local dos serviços fornecido por um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, conforme modelo do ANEXO VI.

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.4.1.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

4.4 – Para comprovação do item 2.1 do Edital será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pela Prefeitura de NOVA TRENTO.

4.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.7 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

4.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.11 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Nova Trento, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

4.12 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 3.4.1 ou alternativamente do 3.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



a) ser apresentada no formulário **ANEXO V** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, **e prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;**

b) apresentação do **Cronograma físico-financeiro** adequando o preço e o prazo.

c) ser apresentada os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

d) Apresentar Proposta com quantitativos e valores unitários conforme Planilha Excel que é parte integrante deste edital.

d.1) Serão apresentados dois tipos de proposta, uma de acordo com anexo V e outra com quantitativos e valores discriminados para Material e Mão de Obra.

5.3 – Todas as folhas deverão ser rubricadas.

5.4 – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas

5.7 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.7.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO diretamente aos licitantes via *e-mail*, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes habilitadas;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA diretamente aos licitantes via *e-mail* e em publicação no DOM/SC;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.7 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.7.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.7.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.8.1 – Para as situações previstas no subitem 6.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.8.2 – Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.8.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 2.3 do Edital;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

6.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO IV). A notificação para assinatura do contrato poderá ser feita via publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Município de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

8.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Nova Trento, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Nova Trento não preferir revogar a presente licitação.

8.4 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

2.041 Atendimento de Pessoa Idosa

71 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00165.0

9.2 – O pagamento da Obra será efetuado conforme boletim de medições, efetuados, por engenheiro designado pelo Município, conforme medição vistoriada.

9.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização;

9.2.2 – A medição deverá ocorrer **quinzenalmente, mensalmente ou bimestralmente**, dependendo do andamento da obra;

9.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento**.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

10.1 – Cabe ao Município de Nova Trento:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no **DOM/SC (Diário Oficial dos Município de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



e seus aditivos se ocorrerem;

e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Caberá a licitante vencedora:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

i) é vedada a subempreitada da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

k) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

n) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

o) prestar garantia do Contrato conforme item 7.3 do Edital;

p) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;

q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do Processo

Licitatório.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara, matrícula nº 205, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 100,00 (cem reais).

13.4 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações deste município.

16.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

16.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.1 em dia de expediente da Prefeitura de Nova Trento.

17.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Nova Trento.

17.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



17.4 – É reservado ao Município de Nova Trento, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Nova Trento e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8 – É designado o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência – Projeto Básico;

b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

c) ANEXO IV – Minuta Contratual;

d) ANEXO V – Planilha para Proposta.

e) ANEXO VI – Modelo Declaração de Visita;

f) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Planilha com quantitativos;

h) Projeto Arquitetônico.

Nova Trento (SC), 17 de março de 2014.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Prefeitura de Nova Trento - CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO – Casa Dei Nonni Páscoa Voltolini

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Reforma e Ampliação – Casa dei Nonni Páscoa Voltolini, localizado na Rua Augusto Voltolini, Bairro Trinta Réis, Centro, Município de Nova Trento.

Delimitação do objeto a ser licitado

Reforma de galpão existente, com construção de nova área, visando atendimento de solicitação de Grupo de Idosos do bairro Trinta Réis do município de Nova Trento.

Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

Estimativa de custos global

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de R\$ 186.115,04 (cento e oitenta e seis mil cento e quinze reais e quatro centavos), de acordo com planilhas anexas.

Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

JUSTIFICATIVA

O grupo de idosos do bairro Trinta Réis, solicita a administração que viabilize um espaço onde possam realizar seus encontros e desenvolver a mais diversas atividades de lazer e entretenimento. No bairro Trinta Réis, na Rua Augusto Voltolini a prefeitura possui um terreno e um galpão que outrora abrigou uma indústria de confecção que abriu falência. Com a decretação de falência este bem passou a ser novamente do município. Tendo a disponibilidade o galpão e o terreno, visando atender a solicitação, decidiu a administração viabilizar a construção de um espaço por tanto tempo solicitado.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este projeto básico tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a reforma de galpão existente na Rua Augusto Voltolini e construção de área para ampliação do galpão existente. As quantidades levantadas na planilha de quantitativos têm caráter



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



de orientação, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto. O contratado ao apresentar o preço para esta reforma esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

DISPOSIÇÕES GERAIS - DESCRIÇÃO

Trata-se da reforma e ampliação de uma edificação em alvenaria, para fins de uso da casa do idoso, localizada no bairro Trinta Reis, com a seguinte área construída:

PAVIMENTO TÉRREO

Área construída existente.....: 200,00 m²

Área a ampliar.....: 78,44 m²

Área total.....: 278,44 m²

A edificação será construída de acordo com os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

O sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais para construção da alvenaria e concreto armado, disposto nas Normas Técnicas da ABNT, Regulamentos Municipais e outras autarquias como TELESC, CELESC, CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Ao executar a ampliação do pavimento superior, no pavimento térreo teremos várias intervenções na estrutura existente. No orçamento apresentado contempla todas as melhorias no pavimento térreo que irão ser modificadas devido a obra.

1) SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1) Projeto Hidro Sanitário – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto hidro sanitário, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.
- 1.2) Projeto Preventivo de Incêndio – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto preventivo de incêndio, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.
- 1.3) Projeto Elétrico – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto elétrico, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.
- 1.4) Projeto Elétrico – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



projeto estrutural referente a ampliação, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.

- 1.5) Placa da obra 2,00 x 2,25 m – padrão Prefeitura – deverá ser colocada uma placa com as dimensões de 2,00 x 2,25 m, conforme padrão que será apresentado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

2) DEMOLIÇÕES

- 2.1) Abertura nas paredes de alvenaria – no projeto arquitetônico (planta baixa – construção existente) onde está previsto a instalação de dois portões de ferro e também nas janelas de ferro, deverá ser executada a demolição da alvenaria existente para a colocação das novas esquadrias.
- 2.2) Retirada das esquadrias – as esquadrias de ferro existente e o portão de entrada deverão ser retiradas.
- 2.3) Retirada da camada de argamassa do piso existente – na construção existente deverá ser removida a camada de argamassa de regularização.
- 2.4) Retirada do telhado – será retirada as telhas, sarrafo de telhas e toda a estrutura de madeira do telhado existente.

3) INFRA ESTRUTURA

- 3.1) Locação da obra – a locação será feita através de um gabarito de madeira de pinus, conforme especificações nos projetos.
- 3.2) Estacas de concreto armado com trado manual com diâmetro de 30 cm – Fck 250,00 kgf/cm² – as estacas serão em concreto armado moldadas “in loco” e deverão obedecer o projeto estrutural. Serão cravadas com equipamento adequado (trado manual) para fazer as perfurações e a profundidade média do orçamento é de 6,00 m para cada estaca.
- 3.3) Sapatas e colarinho de concreto armado – Fck 250,00 kgf/cm² – as sapatas e colarinhos das fundações serão de concreto armado, dimensionados conforme projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.
- 3.4) Vigas baldrame de concreto armado – Fck 250 kgf/cm² – as vigas baldrame serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.
- 3.5) Aterro com areia – internamente nas vigas baldrame deverá ser colocado o aterro com areia média.
- 3.6) Concreto armado para contra piso – Fck 250 kgf/cm² – para execução do contra piso deverá ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



colocada sobre a areia uma lona preta. Após deverá ser executado com telas de ferro soldadas com ferro $d=5,00\text{mm}$ - 15×15 cm. A tela será amarrada em barras de aço $d=5/16''$ a cada 15 cm com aditivo, que deverão ser engastadas na vigas baldrame. A espessura do contra piso será de 10 cm e o Fck do concreto será de 250 Kgf/cm^2 , sendo obrigatório o uso do vibrador.

4) SUPRA ESTRUTURA – LAJE TETO

4.1) Pilares de concreto armado – Fck 250 kgf/cm^2 – os pilares serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm^2 , sendo obrigatório o uso do vibrador.

4.2) Vigas de concreto armado – Fck 250 kgf/cm^2 – as vigas de apoio a laje serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm^2 , sendo obrigatório o uso do vibrador.

4.3) Laje de concreto armado pré-moldada – Fck 250 kgf/cm^2 , incl. vigota + capa de eps + armadura + concreto – a laje será pré-moldada com vigotas projetadas conforme os vãos especificados no projeto estrutural. O material de enchimento entre as vigotas será com peças de eps (isopor). Sobre a laje pré-moldada deverá ser executada uma armadura complementar com tela soldada $d=4,2 \text{ mm}$ a cada 20 cm e a espessura mínima de concreto será 5 cm. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm^2 , sendo obrigatório o uso do vibrador.

Observação: O fabricante da laje pré-fabricada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Crea/SC se responsabilizando pela mesma.

5) ALVENARIA

5.1) Tijolos 8 furos – $11,5 \times 19 \times 19$ cm – todas as paredes serão executadas em tijolos 8 furos nas dimensões $11,5 \times 19 \times 19$ cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelados e aprumados, conforme detalhes nos projetos e normas técnicas. Nas três fiadas iniciais da alvenaria será aplicada argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante para melhor isolamento, conforme especificação do fabricante. Sobre o vão superior das portas e os vãos inferior e superior das janelas, será obrigatório a colocação de vergas de concreto 10×10 cm.

5.2) Tijolos maciços à vista - pilares do salão – nos pilares existentes no salão será colocado um reforço com tijolo maciços a vista nas dimensões $10 \times 20 \times 6$ cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5 cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelado e aprumados, conforme detalhes nos projetos e normas técnicas. Nas três fiadas iniciais da alvenaria será aplicada argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante para melhor isolamento, conforme especificação do fabricante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



6) REVESTIMENTOS

6.1) Chapisco no traço 1:3 (cimento:areia) – as paredes internas e externas e o teto, serão chapiscadas c/ traço 1:3 de cimento e areia.

6.2) Reboco pronto filtrado no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia)– as paredes e o teto serão revestidas com argamassa de revestimento tipo reboco, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia) com acabamento desempenado filtrado, bem niveladas e apumadas, sem depressões, saliências ou trincas, assentadas em canto vivo.

7) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1) Distribuição de água fria – a instalação partirá do ponto de alimentação da concessionária local até um reservatório superior de fibra com capacidade de 1.000,00 litros, localizado na laje sobre os banheiros, para posterior distribuição nos pontos localizados no projeto hidro sanitário.

Neste item a empresa deverá incluir no preço as tubulações, registros metálicos de gaveta e pressão embutidos nas paredes em cada sala onde houver pontos de água fria, caixas, conexões e todos os acessórios necessários para instalação dos pontos de água fria. Os joelhos e luvas que receberão as torneiras serão azuis com bucha de latão.

7.2) Caixa d'água de fibra – capacidade 1.000,00 litros – deverá ser instalada uma caixa d'água de fibra com capacidade de 1.000,00 localizada na laje sobre os banheiros.

Neste item a empresa incluir no preço as tubulações, registro geral de pvc, caixas, conexões e todos os acessórios necessários para instalação conforme projeto hidro sanitário.

7.3) Execução das instalações de esgoto – as instalações de esgoto serão executadas com tubos, conexões, ralos e caixas sifonadas todas de PVC.

Os banheiros terão saída de tubulação de esgoto do vaso sanitário para caixas de inspeção, lavatórios para caixas sifonadas, e pias da cozinha para caixas de gordura, ligados ao sistema de tratamento de esgoto conforme projeto hidro sanitário.

Neste item a empresa deverá incluir no preço as tubulações, caixas de passagem de concreto, caixas de gordura, conexões e todos os acessórios para instalação completa dos pontos de esgoto até a ligação do sistema de tratamento conforme projeto hidro sanitário.

7.4) Sistema de tratamento de esgoto – o sistema de tratamento de esgoto será com fossa séptica e filtro anaeróbio. A empresa deverá instalar obedecendo a localização e as dimensões estabelecidas no projeto hidro sanitário.

8) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



8.1) Distribuição interna de luz e força – todas as instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto aprovado com esmero e bom acabamento.

Neste item a empresa deverá incluir no preço todas as tubulações, quadros de distribuição, disjuntores, fiação, aterramento, caixas de luz, tomadas, interruptores e demais acessórios para a instalação completa dos pontos de energia. Todas as instalações existentes serão substituídas, inclusive aquelas da construção existente que deverão ser tubuladas sobre a laje.

O quadro de distribuição será equipado com disjuntores termomagnéticos de segurança, com capacidade compatível com a potência instalada.

Os pontos de luz, tomadas e interruptores incluem caixas sextavadas e caixas 2x4” de pvc embutidas nas paredes e laje.

A fiação será executada com fios de cobre isolados, flexíveis, anti-chamas, passados no eletrodutos de pvc, enterrados ou embutidos nas paredes e lajes. A empresa deverá obedecer rigorosamente as dimensões da fiação, disjuntores e demais elementos especificados no projeto elétrico.

8.2) Ar condicionado – Deverá ser instalado caixas, tubulações, fiação e tomadas para o ar condicionado nos locais definidos no projeto elétrico.

8.3) Luminárias fluorescentes 2 x 40W – as luminárias serão duplas de 2 x 40 W, conforme estabelece o projeto elétrico. Deverão ser de sobrepor, tipo aletadas na cor branca e com reator eletrônico, alto fator de potência.

8.4) Entrada de energia padrão CELESC – a entrada de energia existente deverá ser totalmente substituída (caixa de medição, eletrodutos, fiação e demais acessórios) obedecendo o projeto elétrico. A energia será tomada da rede de energia da CELESC que passa na Rua, passando em linha subterrânea pelo medidor em mureta localizado em frente à edificação, junto ao passeio. A partir do medidor vai em linha subterrânea até o quadro de distribuição.

8.5) Instalação de ponto telefônico – deverá ser executada uma rede com tubulação embutida de PVC rígido, conforme projeto, Normas da ABNT e Concessionária local. Os pontos de tomada para instalação telefônica, partirão de um quadro geral e com entrada a partir da rua.

Neste deverá ser previsto a tubulação, fiação, caixas, tomadas e demais acessórios para funcionamento completo da rede.

9) INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCÊNDIO

9.1) Extintor 4 kg Pó Químico Seco – o sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais do CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais. Os Extintores serão de PQS – 4 kg, de Pó Químico Seco, conforme localização no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto.

9.2) Luminária de emergência PL 9 W – serão colocadas luminárias tipo PL 9 W, conforme localizações no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



para o funcionamento das luminárias.

9.3) Luminária indicativa para auxílio de abandono de local – deverá ser executado conforme detalhe constante no projeto e observar o seguinte :

- As letras e setas de sinalização devem ter cor vermelha, sobre fundo branco leitoso em placas de acrílico ou em material similar nas dimensões mínimas de 25 x 16 cm, letras com traço de 01 cm, em moldura de 4 x 9 cm. A altura máxima permitida será de 2,70 m do piso acabado até a face superior da placa. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

9.4) Central de gás – será executado conforme detalhe constante no projeto preventivo de incêndio. Neste item a empresa deverá incluir no orçamento todos os materiais e mão de necessários para a execução da central de gás.

9.5) Ponto de consumo de GLP – deverá ser executado conforme detalhe constante no projeto preventivo de incêndio para ligação de aparelho técnico de queima (fogão).

9.6) Ventilação Permanente – deverá ser executado conforme localização e detalhe constante no projeto preventivo de incêndio.

9.7) Corrimão de ferro padrão do corpo bombeiro - h=1.10 cm – para instalação do corrimão a empresa deverá obedecer o projeto preventivo de incêndio e observar o seguinte:

- O corrimão deve permitir o deslocamento contínuo;
- Somente poderá ser fixados pela parte inferior;
- Não poderá causar efeito gancho;
- Não poderá ter arestas vivas;
- Os suportes devem suportar uma carga vertical de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos de 900 N;
- Afastamento de parede ou guarda de 4 cm;
- Largura deverá ser entre 3,8 cm e 6,5 cm;
- A extremidade não poderá ser em gancho;
- A altura deverá ficar entre 80 e 92 cm.

10) REVESTIMENTO CERÂMICO

10.1) Camada de regularização p/ assentamento do piso – a camada de regularização será executada com argamassa de cimento e areia sobre o contra piso com espessura mínima de 3 cm, a fim de regularizar para posterior assentamento do revestimento cerâmico.

10.2) Revestimento cerâmico PEI V – Extra anti-derrapante 40x40 cm – os pisos cerâmicos serão com resistência PEI – V, extra, antiderrapante com dimensões de 40 x 40 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) modelos para livre escolha do departamento de engenharia da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

Os revestimentos serão de 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades, assentados com junta reta e argamassa colante especial. O rejuntamento será na tonalidade do piso com material impermeável.

10.3) Rodapé cerâmico 7 cm – o rodapé será com o mesmo material do piso cerâmico, assentados com argamassa colante e com 7 cm de largura.

10.4) Azulejo PEI III – Extra 20x20 cm – os revestimentos cerâmicos de paredes terão dimensões de 20 x 20 cm e serão assentados nos compartimentos especificados no projeto arquitetônico (planta baixa).

Os revestimentos serão de 1ª qualidade, com resistência PEI – III, extra, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades, na cor branca, assentados com junta reta e argamassa colante especial. O rejuntamento será na cor branca com material impermeável.

11) COBERTURA

11.1) Estrutura de madeira - eucalipto redondo (tratado) – a estrutura será em madeira de eucalipto para colocação de telha de fibrocimento 6 mm, com caimento especificados no projeto arquitetônico.

11.2) Cobertura com telha de fibrocimento 6 mm (parafusos e acessórios) – as telhas serão de fibrocimento 6 mm, 1ª qualidade, isentas de falhas, trincas e fixadas com parafusos com vedação em silicone.

11.3) Calhas de alumínio 100 cm, inclusive tubos de descida de pvc – as calhas serão alumínio em chapas com espessura de 7 mm e deverá ser utilizada para dobra uma chapa de 100 cm. Neste item a empresa deverá incluir no preço as tubulações de pvc, caixas de passagem de concreto, conexões e todos os acessórios para instalação completa dos pontos de escoamento das águas pluviais até a rede pública.

11.4) Rufos de alumínio sobre platibanda – em todo o perímetro da obra, sobre as platibandas, deverá ser colocado um rufo de alumínio com espessura de 7 mm, afim de formar um pingadeira e servir de proteção a platibanda.

11.5) Forro de pvc – no pátio interno onde tem forro de pvc deverá ser colocado forro de pvc branco em nível, fixado em barrotes de madeira de lei.

11.6) Estrutura de madeira serrada (varanda) – na varanda em frente da obra será executada uma estrutura de madeira de lei, tipo grapia ou itaúba, preparada para colocação de telha cerâmica natural, com caimentos especificados no projeto arquitetônico.

As peças de madeira deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

Pontaletes - 10 x 10 cm; Terças – 7 x 14 cm; Cumeeiras – 7 x 14 cm;

Caibros – 6 x 12; Sarrafo de telha (ripa) – 5 x 5 cm.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.7) Telhas cerâmica natural - tipo portuguesa – as telhas que serão colocadas na varanda serão de cerâmica natural, tipo portuguesas de 1ª qualidade, isentas de falhas e da mesma tonalidade.

11.8) Cumeeira para telha cerâmica natural – sobre a cumeeira das telhas portuguesas será assentado com massa de cimento e areia os telhões lisos de cerâmica natural de 1ª qualidade, isentos de falhas e da mesma tonalidade.

11.9) Calhas de alumínio p/ beiral, inclusive tubos de descida de alumínio – na varanda em frente da obra será instalada uma calha de beiral em todo o perímetro do telhado, também deverá ser previsto no preço a colocação do tudo de descida de alumínio.

12) LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

12.1) Vaso sanitário com válvula de descarga 1.1/2" (completo) – os aparelhos sanitários serão de louça vitrificadas, brancos, 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, conjunto de ligação, assento tipo TPQ, entre outros) para perfeito funcionamento do vaso sanitário.

12.2) Vaso sanitário com válvula de descarga 1.1/2" para acessibilidade (completo) – os aparelhos sanitários serão de louça vitrificadas e adaptados com acessibilidade, brancos, 1ª qualidade, isentos de falhas, trincas ou diferenças de tonalidades. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, conjunto de ligação, assento, entre outros) para perfeito funcionamento do vaso sanitário.

12.3) Bancada de granito c/ 03 cubas de embutir (completo) – nos banheiros masculino e feminino, será colocada uma bancada de granito com dimensões 260 x 60 cm na cor cinza andorinha, com acabamento nas bordas e três cubas de louça de embutir, fixado sobre pés de granito.

Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (válvula de pia de metal, parafusos de fixação, sifão extensivo, entre outros) para perfeito funcionamento do lavatório.

12.4) Torneira pres matic p/ lavatórios – todos os lavatórios de louça com coluna e com bancada de granito serão do tipo pres matic. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (engate flexível de 50 cm, entre outros) para perfeito funcionamento.

12.5) Espelho com moldura de alumínio fixado c/ bucha - 150 x 100 cm – os espelhos serão fixados nos locais determinados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

12.6) Acabamento de metal para válvula de descarga – todos os bacias receberão válvula de descarga e acabamento de metal cromado.

12.7) Acabamento de metal para registro – nas dependências onde tiver instalação de água fria deverá ser instalado as bases para registro de pressão ou de gaveta e colocado acabamento de registro de metal cromado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- 12.8) Cabide metálico com dois ganchos – os cabides serão metálicos, fixados nas paredes e com dois ganchos cada.
- 12.9) Papeleira metálica – as papeleiras dos banheiros serão de metal cromadas.
- 12.10) Saboneteira de vidro p/ sabão líquido – as saboneteiras serão colocadas nos locais determinados pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC e serão para sabão líquido.
- 12.11) Porta toalha de papel - metálico – os portas papeis toalhas serão em metal e cromados.
- 12.12) Barra de apoio para deficientes – WC – no banheiro para deficientes serão instaladas barras de inox para apoio, com 1,00 m.
- 12.13) Sistema de exaustão duplo (wc feminino) – no banheiro feminino será instalado um sistema de exaustão duplo com saída para o telhado e acionamento automático.

13) ESQUADRIAS

- 13.1) Porta de madeira maciça de abrir 1 folha (90 x 260 cm) completa (forra, vista e ferragem) – será de madeira maciça de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas, fechaduras tipo externa e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.
- 13.2) Porta de alumínio de abrir 1 folha (60 x 210 cm) completa (branca)
– será de alumínio na cor branca de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço fechaduras tipo banheiro e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.
- 13.3) Porta de alumínio de abrir 1 folha (90 x 210 cm) completa (branca)
– será de alumínio na cor branca de abrir 1 folha. Neste item a empresa deverá incluir no preço fechaduras tipo banheiro e 03 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.
- 13.4) Portão com estrutura de ferro e fechamento com chapa galvanizada de correr 1 folha (360 x 250 cm) completo – na entrada de acesso pela frente e lateral será colocado um portão ferro, fechado com chapa galvanizada, de correr em uma única folha.
- 13.5) Janela de ferro tipo basculante (350 x 100 cm) completa – as janelas serão de ferro e vidro 4 mm transparente.
- 13.6) Janela de ferro tipo basculante (250 x 100 cm) completa – as janelas serão de ferro e vidro 4 mm transparente.
- 13.7) Guichê na cozinha p/ passa prato 200 x 120 cm e bancada de granito c/ largura de 60 cm – será instalado na cozinha um painel de alumínio e vidro temperado 8 mm incolor com passagem, nas seguintes dimensões de 200 x 120 cm e uma soleira de granito cinza andorinha com largura de 60 cm.

14) PINTURA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



14.1) Selador acrílico sobre reboco – as paredes de reboco novo deverão ser lixadas e após receberão uma demão de selador acrílico.

14.2) Pintura acrílica 2. demãos – as paredes e lajes revestidas com reboco após a aplicação do selador acrílico ou fundo preparador de paredes, receberão duas demãos de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

14.3) Pintura esmalte sintético sobre madeira – as esquadrias de madeira, forras e vistas receberão um demão de fundo branco fosco e duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura de Municipal de Nova Trento / SC.

14.4) Pintura esmalte sintético sobre esquadrias de ferro – as esquadrias de ferro receberão um demão de fundo branco fosco e duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura de Municipal de Nova Trento / SC.

15) SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1) Bancada de granito p/ 01 cubas de inox 46x30x14 cm e armário (450 x 60 cm) completo (torneira giratória de mesa e acessórios) – na cozinha deverá ser colocada uma bancada de granito com dimensões de 450 x 60 cm na cor cinza andorinha, com acabamento nas bordas e duas cubas de inox de 46x30x14 cm, instalada sobre um armário de madeira com 06 portas e um gaveteiro que deverá ser incluso no preço deste item. Nas pias de aço inox serão instaladas torneiras giratórias metálicas cromadas de mesa. Neste item a empresa deverá contemplar no preço a instalação e colocação de todos os acessórios (engate flexível de 50 cm, entre outros) para perfeito funcionamento.

15.2) Soleira de granito – em todas as entradas, banheiros e cozinha serão colocadas soleiras de granito de 15 cm de largura na cor cinza andorinha. Também será colocado soleira de granito sobre a mureta no perímetro da varanda de entrada de acesso.

15.3) Pavimentação externa com peiver – na área externa, (lateral e frente da obra) será pavimentado com peiver de 8 cm de espessura, assentado sobre camada de areia média compactada mecanicamente.

15.4) Placa de inauguração – Modelo Prefeitura de Nova Trento – a empresa deverá colocar uma placa de registro histórico da obra no local determinado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, nas dimensões de 60 x 40 cm conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

15.5) Limpeza geral da obra – a obra deverá estar permanentemente limpa, sendo que todos os entulhos e restos de materiais deverão retirados.

15.6) Serão feitos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos que visam conferir o funcionamento normal de tubulações sanitárias, iluminação e circuitos elétricos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização do canteiro de obra.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Junho/2013 01

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Trento -CNPJ nº 82.925.025/0001-60

OBRA: Reforma e Ampliação – Casa Della Páscoa

LOCALIZAÇÃO: Rua Augusto Voltolini, s/nº - Bairro Trinta Réis – Nova Trento–SC.



Foto 01 – Vista frontal da construção existente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Foto 02 – Vista lateral da construção existente

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Junho/2013 01

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Trento -CNPJ nº 82.925.025/0001-60

OBRA: Reforma e Ampliação – Casa Della Páscoa

LOCALIZAÇÃO: Rua Augusto Voltolini, s/nº - Bairro Trinta Réis – Nova Trento–SC.



Foto 03 – Vista interna da construção existente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4	Supra – Estrutura – Laje Teto								RS 11.079,76
5	Alvenaria								RS 5.859,00
6	Revestimentos								RS 17.560,00
7	Instalações Hidro - Sanitárias								RS 8.300,00
8	Instalações Elétricas								RS 11.103,00
9	Instalações Preventivo de Incêndio								RS 8.115,00
10	Revestimento Cerâmico								RS 23.416,50
11	Cobertura								RS 29.184,18
12	Louças e Metais Sanitários								RS 10.533,00
13	Esquadrias								RS 15.580,00
14	Pintura								RS 10.459,00
15	Serviços Complementares								RS 11.049,32
	TOTAL GERAL								RS 186.115,04

18.2 – Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	UNID	VALOR
Garantia	%	0,34
Risco	%	1,70
Despesa Financeiras	%	1,25
Administração Central	%	6.25



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Lucro	%	8,43
Tributos	%	9.03
Valor Total do BDI - Único	%	27,00

Obs.: Os quantitativos e valores unitários, bem como, discriminação dos serviços estão inclusos em planilha excel, que faz parte do edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2014.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 008/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DEI NONNI PÁSCOA VOLTOLINI NO BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa -----, estabelecida a Rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 041/2014, Tomada de Preços n. 007/2014, de dezessete de MARÇO de 2014, homologado em, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. **Execução de serviços com fornecimento de material para Reforma e Ampliação da Casa Dei Nonni Páscoa Voltolini no bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento**, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 041/2014 – Tomada de Preços n. 007/2014, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela _____, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;
- XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.041 Atendimento de Pessoa Idosa

71 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00165.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;
- IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

- I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

- I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em

Prefeito

contratada

Secretário M. Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO V - PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.	Unid.	Material		Mão de Obra		Total
				Unit.	Sub-Total	Unit.	Sub-Total	
1	Serviços Iniciais							
2	Demolições							
3	Infra - Estrutura							
4	Supra - Estrutura - Laje Teto							
5	Alvenaria							
6	Revestimentos							
7	Instalações Hidro - Sanitárias							
8	Instalações Elétricas							
9	Instalações Preventivo de Incêndio							
10	Revestimento Cerâmico							
11	Cobertura							
12	Louças e Metais Sanitários							
13	Esquadrias							
14	Pintura							
15	Serviços Complementares							
	TOTAL GERAL							



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



18.2 – Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	UNID	VALOR
Garantia	%	
Risco	%	
Despesa Financeiras	%	
Administração Central	%	
Lucro	%	
Tributos	%	
Valor Total do BDI - Único	%	

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 150 DIAS

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços N° 007/2014, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições atuais do terreno para Construção Da Casa Dei Nonni Páscoa Voltolini acima referido, mediante verificação *in loco* através de seu engenheiro devidamente identificado.

_____, ____ de _____ de 2014.
(Local)

Assinatura do Responsável

OBS: Deverá acompanhar a Declaração cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil é o Responsável técnico da licitante interessada.

